



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 68 / 2011

Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja-----
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de Abril de 2011. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS-----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 15 de Março de 2011 foi retirada.-----

ORDEM DO DIA-----

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 46/ P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve-----
---Considerando que, no cumprimento de legislação nacional relativa à fundamentação das taxas a praticar pelos Municípios, a Assembleia Municipal, através da sua Deliberação de 7 ---de Outubro de 2010 fixou a taxa a praticar no mercado mensal de Azambuja em 2,00 €/m²;-----

---Considerando que, no entanto, a legislação aplicável permite a introdução de factores sociais ou de qualquer outra índole de amortecimento das taxas que derivam dos custos das operações que financiam;-----

---Considerando que o mercado mensal de Azambuja desempenha uma função importante, nomeadamente ao nível da regulação de preços e de acesso dos estratos populacionais financeiramente mais fragilizados, concorrendo também para a subsistência dos vendedores que nele exercem a sua actividade;-----

---Considerando que, após reuniões com Associações do Sector se concluiu que aquela taxa não é compatível com a actual conjuntura económica do País;-----

---Considerando que, após análise efectuada às taxas praticadas em mercados semelhantes na Região, se concluiu que o valor médio praticado ronda 1,20 € / m²;-----

---Proponho:-----

---Que a taxa a praticar no mercado mensal de Azambuja seja de 1,20 € (um euro e vinte cêntimos) por metro quadrado, com efeitos retroactivos a Janeiro de 2011;-----

---Que esta proposta seja apreciada pela Assembleia Municipal.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 46 / P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS e CDU) e um voto contra (CPFNT).-----

---1.2. Proposta Nº13 / V P / 2011-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando que:-----

---Elsa Cristina Silva Pires, licenciada em Engenharia Civil, se encontra a realizar um estágio não remunerado, nesta autarquia, no DIOM/DPE;-----

---Para além de elaboração de projectos e dos procedimentos de contratação pública implícita á formação de contratos de obras públicas, a estagiária irá apoiar os técnicos do departamento nas tarefas de fiscalização de empreitadas, de obras de urbanização não realizadas pelo

Município, de actividades de concessionárias na utilização de subsolo e ocupação do espaço público

---As actividades atrás descritas podem expor a técnica ao risco de acidentes de trabalho.---

---Proponho:---

---Que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de um seguro cujo valor semestral é, aproximadamente 70 euros.---

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 13 /VP / 2011 aprovada por unanimidade.

---1.3. Proposta Nº 14/ VP / 2011---

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:---

--- Considerando: ---

---que uma das questões levantadas pelo Tribunal de Contas no âmbito da submissão a visto do processo da empreitada "Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima" se prendia com a apresentação de declaração a testar que " os elementos da solução da obra a realizar, apresentados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável". ---

---que a construção do Centro Escolar está prevista na Carta de Equipamentos Escolares aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo em 03 de Abril de 2006 e 18 de Maio de 2006 respectivamente. ---

---o teor da informação elaborada pelo DIOM sobre o assunto. ---

---Proponho:---

---A aprovação do teor da informação nº 404/2011/DIOM, em anexo.---

---Informação 404/DIOM: ---

---No seguimento da comunicação realizada pelo Tribunal de Contas (que se anexa) referente ao processo mencionado em epígrafe, nomeadamente no que respeita ao seu ponto n.º 4, informo:

---1 - É referido no ponto 4 "Junta declaração emitida pela entidade competente, a atestar que "os elementos da solução da obra a realizar, apresentados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável." Nos casos em que a entidade adjudicante considerou como não exigível algum dos elementos constantes do citado artigo 43.º, n.º 5, deverá fundamentar, detalhadamente e, caso a caso, os motivos da sua não exigência;" ---

---2 - O n.º 5 do artigo 43.º do CCP refere "... o projecto de execução deve ser acompanhado, sempre que tal se revele necessário: a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo; b) Dos estudos geológicos e geotécnicos; c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável; d) Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor; e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros; f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável." ---

---3 - O projecto de execução do centro escolar de Aveiras de Cima inclui as alíneas a) e f); ---

---4 - Enquadrando o tipo de obra no disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e Declaração de Rectificação n.º 7-D/2000, de 30 de Junho, o projecto não se encontra sujeito ao previsto na alínea c); ---

---5 - O projecto de execução do centro escolar de Aveiras de Cima é composto pelo respectivo estudo geológico e geotécnico, cumprindo com o disposto na alínea b). ---

---6 - A concretização do projecto do centro escolar de Aveiras de Cima está prevista ser realizada em terrenos cuja propriedade pertence ao Município, não sendo necessário implementar quaisquer medidas de natureza expropriatória, adquirir bens e direitos a terceiros ou impor servidões. Desta forma, a alínea d) não será aplicável a este projecto de execução; ---

---7 - Para a concretização dos projectos de execução não se revelam necessários ensaios laboratoriais ou quaisquer outros, tornando-se a alínea e) como não aplicável. ---

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 14/VP / 2011 aprovada por unanimidade.---

---1.4. Proposta Nº 15/ V P / 2011-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando que:-----

---que uma das questões levantadas pelo Tribunal de Contas no âmbito da submissão a visto do processo da empreitada "Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha" se prendia com a apresentação de declaração a testar que " os elementos da solução da obra a realizar, apresentados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável".-----

--- que a construção do Centro Escolar está prevista na Carta de Equipamentos Escolares aprovada pelos Órgão Executivo e Deliberativo em 03 de Abril de 2006 e 18 de Maio de 2006r respectivamente.-----

--- o teor da informação elaborada pelo DIOM sobre o assunto.-----

---Proponho:-----

---A aprovação do teor da informação nº 403/2011/DIOM, em anexo.-----

---Informação 403/DIOM/2011-----

---No seguimento da comunicação realizada pelo Tribunal de Contas (que se anexa) referente ao processo mencionado em epígrafe, nomeadamente no que respeita ao seu ponto n.º 4, informo:-----

---1 -- É referido no ponto 4 "Junta declaração emitida pela entidade competente, a atestar que "os elementos da solução da obra a realizar, apresentados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável." Nos casos em que a entidade adjudicante considerou como não exigível algum dos elementos constantes do citado artigo 43.º, n.º 5, deverá fundamentar, detalhadamente e, caso a caso, os motivos da sua não exigência;"-----

---2 -- O n.º 5 do artigo 43.º do CCP refere "... o projecto de execução deve ser acompanhado, sempre que tal se revele necessário: a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo; b) Dos estudos geológicos e geotécnicos; c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável; d) Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor; e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros; f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável."-----

---3 -- O projecto de execução do centro escolar de Vila Nova da Rainha inclui as alíneas a) e f);

---4 -- Enquadrando o tipo de obra no disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e Declaração de Rectificação n.º 7-D/2000, de 30 de Junho, o projecto não se encontra sujeito ao previsto na alínea c);-----

---5 -- O projecto de execução não previu os estudos geológicos e geotécnicos, tendo em consideração:-----

--- Uma parte significativa da intervenção prevê a reabilitação do edificado escolar já existente, sem acréscimo de quaisquer cargas ou sobrecargas;-----

--- A parte do centro escolar a construir será implantada nos terrenos circundantes ao local onde se encontra a escola actual;-----

--- Os terrenos onde será construído o novo edifício, constituído apenas por piso térreo, encontram-se numa zona urbana totalmente consolidada e que não sofreu, recentemente, qualquer alteração à sua morfologia (nomeadamente aterros ou escavações);-----

--- Os solos existentes na zona onde se irão realizar os trabalhos, Vila Nova da Rainha (concelho de Azambuja), são predominantemente saibros e areais;-----

--- Ao nível das tensões de segurança à rotura do solo de fundação foi utilizado o valor de 250 kN/m², conforme consta na página 3 da memória descritiva do projecto de fundações e estrutura;-----

--- As tensões de cálculo à compressão para solos incoerentes, cujo tipo de terreno é caracterizado por areias e misturas areias-seixo, bem graduadas e compactas, são: no caso de

solos secos de 400-600 kN/m² e nos casos de solos submersos 200-300 kN/m² (Tabelas Técnicas, Edições Técnicas E. T. L., L.da, 2003);-----

--- Dos dois pontos referidos anteriormente verifica-se que a tensão de segurança à rotura do solo de fundação utilizada em projecto é enquadrável, até mesmo conservadora, para o tipo de solo que será espectável encontrar no local da obra.-----

---6 - A concretização do projecto está prevista ser realizada em terrenos cuja propriedade pertence ao Município, não sendo necessário implementar quaisquer medidas de natureza expropriatória, adquirir bens e direitos a terceiros ou impor servidões. Desta forma, a alínea d) não será aplicável a este projecto de execução;-----

---7 - Para a concretização do projecto de execução não se revelam necessários ensaios laboratoriais ou quaisquer outros, tornando-se a alínea e) como não aplicável.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 15/V P / 2011 aprovada por unanimidade.-----

---1.5. Proposta N.º 5/ VML/ / 2011-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

---Considerando que:-----

---É competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal de natureza Social, Cultural, Desportiva e Recreativa - cfr. al. b) do n.º4 do art. 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

---O trabalho meritório que o Centro Cultural Azambujense tem desenvolvido no âmbito do exercício da Formação Musical constituindo-se como um importante veículo de fomento da Cultura junto das camadas mais jovens da freguesia e conseqüentemente do nosso Concelho.---

---**Proponho:**-----

---A atribuição de um apoio financeiro no valor de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado à reparação dos instrumentos ao serviço da Banda e da Escola de Música.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 05/ V-VML / 2011 aprovada por unanimidade.-----

--- Foi solicitada, pelo Sr. Presidente, a inclusão, na Ordem de Trabalhos, da Proposta N.º 50/ P / 2011, o que foi aprovado por unanimidade.-----

--- Proposta N.º 50/ P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

---Considerando que:-----

---A Câmara Municipal de Azambuja procura estabelecer medidas de incentivo à actividade económica de base local, a nível do comércio e serviços (cf. Medida 10.02.03 do Plano de Actividades - Apoio ao tecido empresarial local), preocupação que se torna mais premente face à actual situação económico-financeira que o país atravessa;-----

---Nessa medida, na elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Setembro de 2011, o Município fixou um valor de taxas de ocupação do espaço público e publicidade inferior ao custo da actividade apurado através do estudo de viabilidade económico-financeira realizado para o efeito, assumindo o custo social como medida para a recuperação e fortalecimento da economia local;-----

---Apesar da intenção expressa na Tabela, o valor de taxas fixado afigura-se, ainda assim, demasiado elevado face ao que vem sendo praticado, recomendando-se a sua revisão para valores menos onerosos para o comércio local;-----

---Entretanto, no dia 1 de Abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, que introduziu significativas alterações ao quadro normativo aplicável à ocupação do espaço público e publicidade, no que diz respeito aos procedimentos de controlo prévio e à regulação das condições em que pode ser feita a afixação de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público, e que em alguns casos eliminam a necessidade de qualquer licenciamento ou procedimento autorizativo e respectivo pagamento de taxas;-----

---A recente alteração legislativa implica que se proceda à revisão do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade (Edital n.º 103/2010, de 11 de Outubro) e do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010) e de procedimentos dos serviços, tornando inexecutável a campanha de regularização de situações existentes levada a cabo pela Câmara Municipal, bem como a renovação anual dos licenciamentos em vigor;

---Face, por um lado, à intenção em reduzir o valor das taxas e, por outro lado, à necessidade de reformular a regulamentação municipal referente à ocupação do espaço público e publicidade, afigura-se recomendável promover um tratamento igual entre os licenciamentos em vigor e sujeitos a renovação anual, os licenciamentos em apreciação e os licenciamentos que venham a ser submetidos à apreciação da Câmara, enquanto se procede às necessárias adaptações ao novo regime;

---Para esse efeito é necessário suspender a campanha de legalização em curso, que deverá ser adaptada ao novo quadro regulamentar, bem como as disposições regulamentares que estabelecem as taxas a aplicar e as que exigem renovação anual do licenciamento de ocupação do espaço público e publicidade.

PROPONHO que a Câmara Municipal:

---I. Dada a urgência de deliberação imediata sobre este assunto e a impossibilidade de dar cumprimento aos prazos legais do art. 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – Lei das Autarquias Locais (LAL), a Câmara delibere, ao abrigo do disposto no artigo 83.º do mesmo diploma, incluir na ordem do dia da reunião a apreciação da presente proposta;

---II. No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do art. 64.º da LAL, delibere propor à Assembleia Municipal de Azambuja que determine:

---1. Suspender a vigência do art. 11.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 7 de Outubro de 2010.

---2. Suspender a vigência do Capítulo VIII da Tabela de Taxas, Licenças e Preços, anexa ao Regulamento aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Setembro de 2010.

---3. Estabelecer que as medidas referidas nos números anteriores produzem efeitos entre 1 de Abril e 30 de Setembro de 2011.

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 50/ P / 2011 aprovada por unanimidade.

---2. INFORMAÇÕES

---2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 07/04/2011 a 20/04/2011

--- A Câmara tomou conhecimento.

---2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade

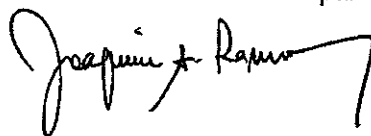
--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 18 de Abril

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

--- Gabinete de Apoio à Presidência, 27 de Abril de 2011.

-----O Presidente da Câmara Municipal-----



Joaquim António Ramos (Dr.)